Proj. de Lei nº 2.311/14

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 2.000/2014 De, 07 de Maio de 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ARCAR COM DESPESAS DO MAQUINARIO E EQUIPES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER EM FAVOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno autorizado a arcar com custo de combustível, lubrificantes e manutenção do maquinário disponibilizado pelo Departamento de Estradas e Rodagens - DER, bem como, alojamento, alimentos para confecção de café da manhã, almoço e janta e produtos de limpeza para suprir as necessidades da Equipe, enquanto estiverem executando o Programa Mão Amiga no município, bem como outros serviços executados pelo Município de Pimenta Bueno com os maquinários e equipes do DER.

Art. 2°. As despesas para a aquisição de combustível e as demais necessárias à execução das obras e serviços discriminadas no art. 1° serão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá fornecer uma planilha especifica do consumo do combustível por máquina na execução do programa.

Art. 4°. Todo controle das despesas arcadas pelo município para a execução dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 09/05/14
No D.O.M. nº 1134

Leandro Gonçalves dos Anjos
Assessor de Imprensa e Comunicação
Port. 800/2013

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2.014

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito